



# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 009/2020**

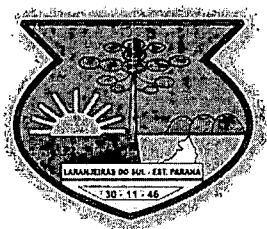
S - 061  
E - 112  
E - 113

**MODALIDADE: DISPENSA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 23 DE ABRIL DE 2020.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO Nº 027/2020

De: Valdecir Valicki  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de Abril de 2020.

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar que efetuem os procedimentos para realização de dispensa de licitação em caráter de emergência para aquisição de suporte para biombo, lona vinílica e revestimento para colchão para aparelhamento do hospital de campanha visando o enfrentamento do covid-19, para colocar em funcionamento o Hospital de Campanha, o qual irá contar com 60 (sessenta) leitos hospitalares, visando atender os pacientes em caso de contaminação pelo coronavirus (COVID-19).

A solicitação do processo de dispensa emergencial se justifica devido à necessidade do início das atividades do Hospital de Campanha, a qual necessita estar apto já na próxima semana.

A montagem do Hospital de Campanha é de suma importância no momento, devido ao cenário de pandemia em que nos encontramos é a emergência de se contar com um serviço complementar, que faz parte da estratégia para prevenção e combate ao novo coronavirus (COVID-19). Além da possível superlotação dos hospitais do nosso município, eventualmente não suprimindo toda a demanda, assim necessitando de um suporte para atender toda a população necessitada, pois o atual cenário de pandemia vem tendo um rápido avanço de contaminação, aumentando os casos consideravelmente.

Reiteramos que os Hospitais de Campanha oferecem um atendimento temporário. Nessas unidades, os pacientes permanecem até que possam ser transportados a um local permanente. Por isso, os cuidados oferecidos se restringem aos de observação do quadro de saúde.

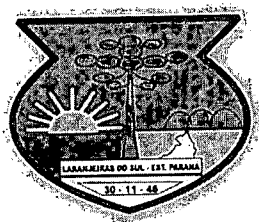
Outrossim, a despeito de já ter ocorrido uma licitação para aquisição de materiais e equipamentos para o hospital de campanha, saliento que os objetos solicitados neste memorando são extremamente necessários ao bom funcionamento do hospital de campanha.

Em reanálise da disposição dos leitos no espaço destinado ao hospital, verificou-se que de acordo com o layout é necessário a colocação de biombo para separação dos pacientes, sendo uma questão de sanidade apontada pela vigilância sanitária. Da mesma forma, as capas de colchões são necessárias para que não haja contaminação nos leitos, sendo que são de fácil limpeza e higienização pois são impermeáveis.

Sendo assim, respeita-se a lei 13.979 de 2020, sendo que:

- há a situação de emergência, na medida em que a doença se alastra pelos municípios;
- a necessidade de contratação é de pronto atendimento, sendo que o hospital deve ficar pronto o mais rápido possível para que se possa enfrentar a doença;
- caso a contratação não seja levada a efeito, existe o risco de contaminação de pessoas e risco de morte;

*Luciano*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

- ainda, as quantidades solicitadas são as necessárias para atendimento das necessidades do hospital de campanha, sem prejuízo de necessidade superveniente em decorrência da doença.

Ainda, a estimativa de preços foi realizada com fornecedores locais capazes de fornecer o objeto em tempo hábil e com qualidade. De acordo com diligências realizadas, os valores orçados estão de acordo com os valores praticados no mercado, não havendo sobrepreço.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, realizou-se junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Neri Miguel Spielman & Cia Ltda CNPJ: 16.918.124/0001-90, Maqsul Metalúrgia e Vidraçaria CNPJ: 26.055.882/0001-86, L.C. Almeida Metalúrgica CNPJ: 95.380.671/0001-31, P.H. Siejka & Cia Ltda CNPJ: 17.730.141/0001-62, Olevir de Freitas Junior CNPJ: 32.949.637/0001-15, Antonia Leoni Xavier de Lara CNPJ: 21.446.313/0001-48, Gileade de Mattos Ribeiro CNPJ: 29.196.908/0001-02, Josmar José Pawlak CNPJ: 11.262.330/0001-71, João Paulo de Oliveira CNPJ: 29.657.345/0001-02.

## DOS BIOMBOS E LONA VINÍLICA:

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA	MAQSUL METALURGICA E VIDRAÇARIA	L. C. ALMEIDA METALURGICA
01	SUPORTE PARA BIOMBO 2x2 CANO 1 POLEGADA SEM RODA	40	UNIDADE	145,00	165,00	155,00
TOTAL				5.800,00	6.600,00	6.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	P. H. SIEJKA & CIA LTDA	OLEVIR DE FREITAS JUNIOR	ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA
02	LONA VINÍLICA BRANCA SEM IMPRESSÃO DUPLA FACE COM ILHÓS A CADA 30cm, SEPARADA INDIVIDUALMENTE NA MEDIDA DE 150x200cm	240	M <sup>2</sup>	55,00	65,00	61,67
TOTAL				13.200,00	15.600,00	14.800,00

### DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPORTE PARA BIOMBO 2x2 CANO 1 POLEGADA SEM RODA	40	UNIDADE	145,00	5.800,00
02	LONA VINÍLICA BRANCA SEM IMPRESSÃO DUPLA FACE COM ILHÓS A CADA 30cm, SEPARADA INDIVIDUALMENTE NA MEDIDA DE 150x200cm	240	M <sup>2</sup>	55,00	13.200,00
TOTAL					R\$ 19.000,00

## DO REVESTIMENTO PARA COLCHÃO:

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	GILEADE DE MATTOS RIBEIRO	JOÃO PAULO OLIVEIRA	JOSMAR JOSÉ PAWLAK
03	REVESTIMENTO PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,68x 1,88x 6 DENSIDADE MÍNIMA 28. REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL	60	UNIDADE	135,00	132,50	130,00
TOTAL				8.100,00	7.950,00	7.800,00

### DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	REVESTIMENTO PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,68x 1,88x 6 DENSIDADE MÍNIMA 28. REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO	60	UNIDADE	130,00	7.800,00

*Josmar*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

	IMPERMEÁVEL			
TOTAL				7.800,00

## NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

## DO PRAZO DE ENTREGA

Todos os equipamentos devem ser entregues em até dois dias após a solicitação do Departamento de Compras e devem ser entregues nas instalações do Hospital de Campanha localizado no CENTRO DE EVENTOS, Avenida Deolinda Oliveira Luz, Centro de Eventos Ângelo Manoel da Cunha.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Cordialmente

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Saúde

<b>PROTOCOLO</b>	
Recebi em	20/10/2020.
_____	hs
Assinatura	

*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.918.124/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NERI MIGUEL SPIELMAN &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS PEROBAS</b>	NÚMERO <b>126</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.304-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3635-1567</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **10:01:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.055.882/0001-86 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/08/2016
NOME EMPRESARIAL <b>LEDIR PERUSSULO &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAQSUL METALURGICA E VIDRACARIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL GUILHERME DE PAULA</b>	NUMERO <b>2351</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.301-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3635-4490</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 10:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA</b> L. C. ALMEIDA METALÚRGICA			
<b>CNPJ</b> 95.380.671/0001-31			
<b>ENDEREÇO</b> RUA DIOGO PINTO - 870			
<b>CIDADE / UF</b> L. DO SUL - PR.			

Quantidade	Descrição dos Produtos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
40	TUBO 1" Biomizos 2,00x 2,00	155,00	6.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)</b>			6.200,00

Laranjeiras do Sul, 07 de Abril de 2020.

*Recp autoral*  
**95380671/0001-31**  
**L. C. Almeida Metalúrgica**  
 RUA DIOGO PINTO, 870  
 CEP 85.303.190  
**L LARANJEIRAS DO SUL - PR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 95.380.671/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1992
NOME EMPRESARIAL L C ALMEIDA METALURGICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA ALUSSUL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DIOGO PINTO	NUMERO 870	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.301-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 10:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# ZORE PAINEIS

Olevir de Freitas Junior - 06305787964

CNPJ: 32.949.637/0001-15

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2935 - Centro - 42. 98858-0808 - 85301-100 - Laranjeiras do Sul - Paraná

À PREFEITURA MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL

Lona branca 300g com ilhós a cada 30cm

240m<sup>2</sup>

15.600,00

LARANJEIRAS DO SUL, PR 06 DE ABRIL DE 2020.

32 949.637/0001-15  
OLEVIR DE FREITAS JUNIOR  
06305787964

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO 2935-CASA  
CENTRO  
85 301-000 LARANJEIRAS DO SUL PR

Olevir de Freitas Jr.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.949.637/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>OLEVIR DE FREITAS JUNIOR 06305787964</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZORE PAINEIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b> <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALVARO NATEL DE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>2935</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.301-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>zores2manu@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 8858-0808</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **10:02:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Av. Getúlio Vargas, 830 'A' \* Centro  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná  
xagugrafica@gmail.com

## ORÇAMENTO

A/C de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

*Confeção de lona branca dupla face com ilhós a cada 30cm, 240m<sup>2</sup>, Valor Total R\$ 14.800,00*

Orçamento Válido por 60 dias.

「21.446.313/0001-48」

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA

RUA GETULIO VARGAS Nº 830 CENTRO  
CEP: 85.340-000, RIO BONITO DO IGUAÇU PR

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME

Laranjeiras do Sul, 07 de Abril de 2020.




Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

**Orçamento**

1 mensagem

**Gráfica Xagu** <xagugrafica@gmail.com>  
Para: keiodenez@gmail.com

7 de abril de 2020 09:20

 **20200407090807884.pdf**  
160K

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.446.313/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JORNAL XAGU</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADUORO <b>R GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO01</b>	
CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KONTAX@OUTLOOK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3653-1972/ (42) 3653-1594</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **10:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Rua Otaviano Amaral, 111- sala 03 - Centro  
CEP 85.301-360 - Laranjeiras do Sul - Paraná

facebook/arteimprensaodigital

Instagram/arteimprensaodigital

Email: artedigitalph@gmail.com

**42.3635-5001 / 42. 99825-2301**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

LARANJEIRAS DO SUL, PR 07 DE ABRIL DE 2020.

Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço M <sup>2</sup>	Preço total
Lona vinílica branca sem impressão dupla face com ilhós a cada 30cm, separada individualmente na medida de 150x200cm.	240	M <sup>2</sup>	55,00	13.200,00

  
CNPJ 17.730.141/0001-82

P.H. BIELKAS CIA LTDA - ME

RUA OTAVIANO AMARAL N° 111 SALA 03 CENTRO  
CEP: 85.301-360 LARANJEIRAS DO SUL - PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.730.141/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA 07/03/2013	
NOME EMPRESARIAL P. H. SIEJKA & CIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE, COMUNICACAO E MARKETING	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R OTAVIANO AMARAL	NÚMERO 111
COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.301-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	
UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTAX@RBINET.COM.BR	
TELEFONE (42) 3635-5001/ (42) 8423-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 10:02:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


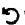

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.262.330/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSMAR JOSE PAWLAK</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>1031</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.301-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3635-3272</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **13:37:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



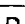
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.657.345/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOÃO PAULO DE OLIVEIRA 06646927960</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JOAO PAULO DE OLIVEIRA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA</b> <b>(LOTEAM</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.302-225</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>joaopaulodeoliveira739@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 9881-3084</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **13:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DO PARANÁ

023  
 Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106643146		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSMAR JOSE PAWLAK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO RABEL PAWLAK		(mãe) MARIA ELIANE BECKER PAWLAK	
NASCIMTO EM (data de nascimento) 11/04/1975	IDENTIDADE (número) 70010704	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 787.381.139-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL RIBAS			NÚMERO 1222
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.301-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6257
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSMAR JOSE PAWLAK ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA MANOEL RIBAS			NÚMERO 1031
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.301-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6257
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1352900 Atividade secundária 9529105 4649405 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11262330000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Josmar Jose Pawlak ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
**Fabiano Kerber**  
 RG. 6.878.834-2  
 AGENCIA DO SUL DE  
 RELATOR  
 28 JAN 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/01/2013  
 SOB NÚMERO: 20130162906  
 Protocolo: 13/0162906 DE 25/01/2013  
 Empresa: 41106643146  
 JOSMAR JOSE PAWLAK ME  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.196.908/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2017
NOME EMPRESARIAL GILEADE DE MATTOS RIBEIRO 07440656903			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFARIA CANTAGALO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 12 DE MAIO	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 915	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gellademattos@hotmail.com		TELEFONE (42) 8418-3584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 13:37:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1426054246

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1426054246

Nome: JOSMAR JOSE PAWLAK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7001070-4 / SESP / PR

CPF: 787.381.139-53 DATA NASCIMENTO: 11/04/1979

FILIAÇÃO: JOAO RABEL PAWLAK  
 MARTA ELIANE BECKER PAWLAK

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: C

NR. REGISTRO: 02138750918 VALIDADE: 08/03/2022 HABILITACAO: 13/02/1997

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature] DATA EMISSAO: 14/03/2017

LOCAL: FOZ DO IGUAÇU, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 84907852744 PR012123324

PARANA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.2068/2018**

Inscrição Municipal  
**49531**

Data da Abertura  
**28/10/2009**

Validade  
**31/12/2020**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2008/2020 de 23 de Abril de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **JOSMAR JOSE PAWLAK - ME**

CNPJ: **11.262.330/0001-71**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

**Localização:** Rua Manoel Ribas, 1031 - SALA - CENTRO CEP: 85301020 Laranjeiras do Sul - PR  
**Área Utilizada:** 50,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria.

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 31/12/2020

**Contador:** LOURDES PAULENA

**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 31/12/2020

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJ2B22JCXXHQ9F



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.262.330/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/10/2009
NOME EMPRESARIAL <b>JOSMAR JOSE PAWLAK</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>1031</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.301-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3635-3272</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **09:32:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSMAR JOSE PAWLAK**  
**CNPJ: 11.262.330/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

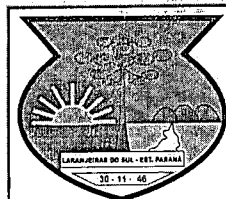
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:16 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **2A08.1E87.B663.BE4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA**  
**Nº 869 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 23 de Abril de 2020

**REQUERENTE:** josmar jose pawlak

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE5X24X83B9Z**  
 Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** JOSMAR JOSE PAWLAK - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
49531	11.262.330/0001-71		2068

**ENDEREÇO**

Rua Manoel Ribas, 1031 - SALA - CENTRO CEP: 85301020 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de artefatos de tapeçaria, Reparação de artigos do mobiliário, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

029

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021810979-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.262.330/0001-71**  
Nome: **JOSMAR JOSE PAWLAK ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

030

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.262.330/0001-71  
**Razão Social:** JOSMAR JOSE PAWLAK  
**Endereço:** R MANOEL RIBAS 1031 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031504281975411810

Informação obtida em 23/04/2020 11:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSMAR JOSE PAWLAK

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.262.330/0001-71

Certidão nº: 9642274/2020

Expedição: 23/04/2020, às 09:21:52

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSMAR JOSE PAWLAK** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.262.330/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
 RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
 LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


**TITULAR**  
 ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
 ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JOSMAR JOSE PAWLAK ME**

CNPJ 11.262.330/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
 LARANJEIRAS DO SUL/PR, 16 de Abril de 2020, 10:37:08

  
 ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,**  
**CONTADOR E ANEXOS**  
 LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
 OFICIAL DISTRIBUIDOR  
 ALEXSON PAULENA  
 EMPREGADO JURAMENTADO  
 PORTARIA 08/2002

**P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ - 17.730.141/0001 - 62**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

*PH*  
**PAULO HENRIQUE SIEJKA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1295, Apto 204, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 - 290, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 04/02/1977, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.564.080 - 5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 880.332.449 - 68 e **LUIZ FERNANDO SIEJKA**, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 10/01/1975, empresário, residente e domiciliado à Rua os Orquideas, 13, Bairro Trianon, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012 - 170, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 5.922.979 - 6 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº. 787.376.309 - 97, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 17.730.141/0001 - 62, com endereço comercial na Rua Otaviano Amaral, 111, Sala 03, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301 - 360, registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 41207556851 com despacho por sessão do dia 07/03/2013 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20160682878 por despacho em sessão do dia 17/03/2016, os quais resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

*Neide*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Pinto, 1295, Apto 204, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 - 290, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 30/11/1976, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.353.007 - 3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 006.090.159 - 40;

*PH*  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data;

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil;

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio **LUIZ FERNANDO SIEJKA** que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) as quais ora vende a título oneroso, cedendo e transferindo integralmente pelo valor nominal ao sócio ingressante Sra. **NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS**;

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, em virtude da presente alteração fica assim distribuído entre os atuais sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
PAULO HENRIQUE SIEJKA	22.500	75,00 %	22.500,00
NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS	7.500	25,00 %	7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>30.000,00</b>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 18:19 SOB Nº 20164201645.  
 PROTOCOLO: 164201645 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601152823. NIRE: 41207556851.  
 P. H. SIEJKA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ – 17.730.141/0001 – 62**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio retirante **LUIZ FERNANDO SIEJKA** dá aos sócios remanescentes **PAULO HENRIQUE SIEJKA e NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS** e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da transferência das quotas ora efetuadas, declarando os sócios remanescentes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade;

*SA*  
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Neide*  
**PAULO HENRIQUE SIEJKA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1295, Apto 204, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 290, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 04/02/1977, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.564.080 – 5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 880.332.449 – 68 e **NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Pinto, 1295, Apto 204, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 290, natural de Laranjeiras do Sul/PR, nascido em 30/11/1976, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 8.353.007 – 3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 006.090.159 – 40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 17.730.141/0001 – 62, com endereço comercial na Rua Otaviano Amaral, 111, Sala 03, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301 – 360, registrada na Junta comercial do Paraná sob nº. 41207556851 com despacho por sessão do dia 07/03/2013 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20160682878 por despacho em sessão do dia 17/03/2016;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede comercial estabelecida na Rua Otaviano Amaral, 111, Sala 03, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.301 – 360;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01); Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00); Confecção e montagem de estruturas metálicas não destinadas à construção civil (42.92-8/01);

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 18:19 SOB Nº 20164201645.  
 PROTOCOLO: 164201645 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601152823. NIRE: 41207556851.  
 P. H. SIEJKA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

3

**P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ - 17.730.141/0001 - 62**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
PAULO HENRIQUE SIEJKA	22.500	75,00 %	22.500,00
NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS	7.500	25,00 %	7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>30.000,00</b>

*Neide*  
**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO HENRIQUE SIEJKA**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas disposições regulamentares pertinentes;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual pertinente, assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 18:19 SOB Nº 20164201645.  
 PROTOCOLO: 164201645 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601152823. NIRE: 41207556851.  
 P. H. SIEJKA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME  
CNPJ - 17.730.141/0001 - 62  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a presente empresa esta enquadrada no regime de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 07 de julho de 2016.

IONATO  
FIRMA  
MES

*Paulo Henrique Siejka*  
PAULO HENRIQUE SIEJKA

IONATO  
FIRMA  
MES

*Neide de Oliveira Freitas*  
NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS

*Luiz Fernando Siejka*  
LUIZ FERNANDO SIEJKA

Tabelionato  
SCHON



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 18:19 SOB Nº 20164201645.  
PROTOCOLO: 154201645 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601152823. NIRE: 41207556851.  
P. H. SIEJKA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

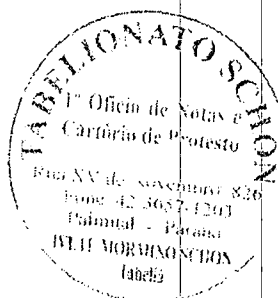
6dMyc.918AA.ZEÜxg, Controle: ChV8F.FC15  
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **LUZ**  
**FERNANDO SIEJKA (11697) \*70804C\*** Dou fé

Palmital, 12 de julho de 2016 - 13:17:12h  
Em Teste de da Verdade

Lucia Silveira Camargo  
(Escrevente Juramentada)

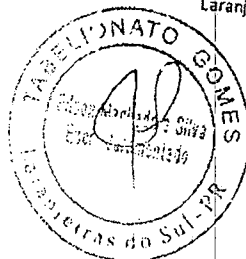
**Lucia Silveira Camargo**  
ESC Juramentada



Tabelião de Notas e Protestos de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião  
Selo Digital Nº xzApc.91XAR.IU7i4, Controle: 1W0EI.bqID  
Tabela este selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO HENRIQUE  
SIEJKA e NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS. Dota. Emolumentos: R\$16,86.  
VRC 43,60 | Funrejus: R\$3,96. Selo Funarpen: R\$0,76. Total: R\$20,37.  
Em Testemunho da verdade.  
Laranjeira: do Sul - PR, 12 de julho de 2016 - 15:54:05h.

**EDSON MACHADO E SILVA**  
Escrevente Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 18:19 SOB Nº 20164201645.  
PROTOCOLO: 164201645 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601152823. NIRE: 41207556851.  
P. H. SIEJKA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 1246981735

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
 1246981735

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1246981735

NOME  
**PAULO HENRIQUE SIEJKA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6564080-5 / (SSSP) / PR

CPF  
 880.332.449-68

DATA NASCIMENTO  
 04/02/1977

FILIAÇÃO  
**TADEU SIEJKA**  
**ANDRESSA DOS SANTOS SIEJKA**

PERMISSÃO  
 A  
 B

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
**02013840483**

VALIDADE  
 18/01/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 10/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Paulo Henrique Siejka*

LOCAL  
**LARANJEIRAS DO SUL - PR**

DATA EMISSÃO  
 18/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Signature]*

56051874935  
 PR910310420

DETRAN - PR (PARANÁ)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.058/2013**

Inscrição Municipal  
**55018**

Data da Abertura  
**04/04/2013**

Validade  
**17/03/2021**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 1754/2020 de 17 de Março de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **17.730.141/0001-62**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **ARTE COMUNICACAO E MARKETING**

Localização: **RUA OTAVIANO AMARAL, 111 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85301360 Laranjeiras do Sul - PR**  
Área Utilizada: **64,00 m<sup>2</sup>**

**Atividades:**

- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 17/03/2021

**Contador:** ELOIMIR P.M. MELLO

**Observações:** ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE UM ANO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJM235JXXX8E29S





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.730.141/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>P. H. SIEJKA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTE, COMUNICACAO E MARKETING</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R OTAVIANO AMARAL</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>85.301-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KONTAX@RBINET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3635-5001/ (42) 8423-4222</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **12:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **P. H. SIEJKA & CIA LTDA**  
CNPJ: **17.730.141/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:19 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **8833.2530.B058.B807**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021663620-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.730.141/0001-62

Nome: **P. H. SIEJKA E CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão dev erá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 0036/2020**

Débitos relativos aos tributos Municipais

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

17/03/2020

001/2020

036/2020

Inscrição Municipal: **49913**

Contribuinte: **P. H. SIEJKA & CIA LTDA**

**CNPJ: 17.730.141/0001-62 MATRIZ**

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n°. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constatam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a Exigibilidade Suspensa, nos termos do art. 151 da Lei n°. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e, nos termos do art. 53 da Lei n°. 047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal (CTM), objeto de decisão administrativa que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Certidão emitida às 14hs e 00mins do dia 17/03/2020.

Válida até 17/06/2020.

**Guaracy Emerson Pacheco**  
Secretário Municipal da Fazenda

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.730.141/0001-62

**Razão Social:** P H SIEJKA CIA LTDA ME

**Endereço:** R OTAVIANO AMARAL 111 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /  
85301-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2020 a 23/04/2020

**Certificação Número:** 2020032504435265597243

Informação obtida em 17/04/2020 12:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. H. SIEJKA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.730.141/0001-62

Certidão nº: 9154071/2020

Expedição: 17/04/2020, às 13:44:58

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. H. SIEJKA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.730.141/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**P H SIEJKA E CIA LTDA ME**

CNPJ 17.730.141/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
 LARANJEIRAS DO SUL/PR, 17 de Abril de 2020, 15:03:12

ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

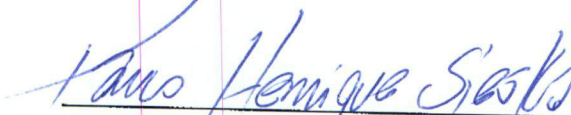
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob n. 17.730.141/0001 - 62, com sede e foro estabelecido na Rua Otaviano Amaral 111, Sala 03, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, declara sob as penas da lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, PR, 17 de Abril de 2020.



**P. H. SIEJKA & CIA LTDA ME**  
Cnpj - 17.730.141/0001 - 62  
Paulo Henrique Siejka  
Sócio Administrador  
Rg - 6.564.080 - 5 SSP/PR  
CPF - 880.332.449 - 68

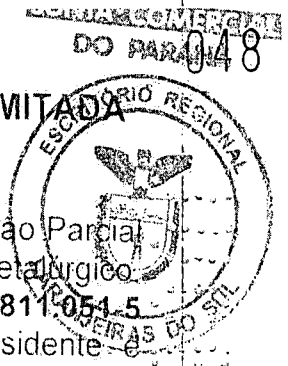
**CNPJ 17.730.141/0001-62**

**P.H. SIEJKA & CIA LTDA - ME**

**RUA OTAVIANO AMARAL N° 111 SALA 03 CENTRO  
CEP - 85.301-360 LARANJEIRAS DO SUL - PR**



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**



**NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050 e **JOÃO ANDRE SPIELMANN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 30/11/1977, Motorista, portador do CPF n.º **946.745.230-87**, e do Registro de Identidade n.º **7.068.03609-9** expedida pelo instituto de identificação do Estado do RS, residente e domiciliado em Santa Bárbara do Sul - RS, à Rua das Margaridas n.º 97 - Bairro Tiradentes - CEP 98.240-000, têm como justa e contratada a constituição, que se rege pelas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na: Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei, CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma: em moeda corrente nacional o Valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) em bens, representados pelos seguintes Veículos: VW/GOL 1.0 ano 2007 mod 2008 CHASSI 9BWCA05W28T069554 renavam 93.337288-4 PLACA IOC-0968 de propriedade de Neri Miguel Spielman no valor de R\$ 22.000,00 neste ato e Ford Pampa ano 1995 e mod 1995 CHASSI 9BFZZ55ZSB922999 Renavam 632831928 PLACA ICV-4297 de propriedade de João André Spielmann no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) neste ato, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
Neri Miguel Spielman	32.000	32.000,00	60
João André Spielmann	22.000	22.000,00	40
Total	54.000	54.000,00	100

**CLAUSULA QUARTA:** Anuência: As Sras.: **DERLI LOPES DE ARAUJO SPIELMANN** assina como anuente o presente instrumento em conjunto com seu cônjuge o sócio **NERI MIGUEL SPIELMAN** e a Sra. **ANDREIA VANESSA BOLICO SPIELMANN** assina como anuente o presente instrumento em conjunto com seu cônjuge o sócio **JOÃO ANDRÉ SPIELMANN**, ambos já qualificados anteriormente, para efeitos de alienação dos bens móveis do casal, indicados na integralização do capital social da empresa, constante na Clausula Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto Social: Fabricação de Esquadrias de Metal (CNAE 2512-8/00) e Instalação de portas e janelas (CNAE 4330-4/02).

*João André Spielmann*  
*Andréia Vanessa Bolico Spielmann*

Derli Lopes de Araujo Spielmann  
Neri Miguel Spielman

01/03



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**



**CLÁUSULA SEXTA: INICIO DE ATIVIDADES;** em 17 de setembro de 2012.  
**PRAZO DE DURAÇÃO;** Indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA;** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador, **NERI MIGUEL SPIELMAN**, declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que

*André Spielman*  
*Andréo Nemora Bédico Spielman*

02/03



*Desde Socio de Laranjeiras Spielman*  
*Neri Miguel Spielman*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

SENTA COM 050  
DO PARANÁ



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul / PR, 06 de setembro de 2012.

*Neri Miguel Spielman*  
NERI MIGUEL SPIELMAN

*João André Spielmann*  
JOÃO ANDRÉ SPIELMANN

*Derli Lopes de Araujo Spielmann*  
DERLI LOPES DE ARAUJO SPIELMANN  
Anuente

Tabelionato  
S. B. do Sul

*Andreia Vanessa Bolico Spielmann*  
ANDREIA VANESSA BOLICO SPIELMANN  
Anuente

**Fabiano Kerber**  
RG 6.873.834-2  
AGENCIÁRIO DO SUL-PR  
SECRETÁRIO GERAL

SEBASTIÃO MOTTI  
SECRETÁRIO GERAL

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2012  
SOB NÚMERO 41.2074.497/36  
Protocolo: 12/622212-6 DE 06/09/2012

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
Rua Reinaldo Vicente Lirio, 68 - Santa Bárbara do Sul - RS  
CEP 58240-000 - Fone: (55) 3372.1180 - Fax: (55) 3372.1220  
Tabelião: João Nicanor Colpo

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de JOÃO ANDRÉ SPIELMANN e ANDREIA VANESSA BOLICO SPIELMANN, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato. Dou fé: 0516.0111.100.002.49.228 a 39229.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santa Bárbara do Sul, RS, a 6 de setembro de 2012.  
EMOL: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 4,56

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, estabelecida na RUA DAS PEROBAS, 126, CRISTO REI, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.304-170, requer a PEROBAS, 126, CRISTO REI, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.304-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 06 de Setembro de 2012.

*Neri Miguel Spielman*  
Sócio: NERI MIGUEL SPIELMAN

*João André Spielmann*  
Sócio: JOÃO ANDRÉ SPIELMANN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM: 25 SET 2012

*Fabiano Kerber*  
RG: 6.873.834-2  
AGENCIA L DO SUL-PR  
RELATOR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2012  
SOB NÚMERO: 20126222134  
Protocolo: 12/622213-4 DE: 06/09/2012

Empresa: 41.2.0744973-6  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA. LTDA

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA BARBARA DO SUL  
Rua Reinaldo Vicente Lirin, 68 - Santa Bárbara do Sul - RS  
CEP 98240-000 - Fone: (55) 3372.1180 - Fax: (55) 3372.1220  
Tabelião: João Nicanor Colpo

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de JOÃO ANDRÉ SPIELMANN  
indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé  
516.01.1100002.39236

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santa Bárbara do Sul (RS), 18 de setembro de 2012.  
MOL: RS 4.40 - Selo digital: RS 0.75

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 1 de 3

**NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050 e **JOÃO ANDRÉ SPIELMANN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 30/11/1977, Motorista, portador do CPF n.º **946.745.230-87**, e do Registro de Identidade n.º **7.068.03609-9** expedida pelo instituto de identificação do Estado do RS, residente e domiciliado em Santa Bárbara do Sul - RS, à Rua das Margaridas n.º 97 - Bairro Tiradentes - CEP 98.240-000, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Entrada de Sócio:**

Ingressa na sociedade: **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, menor púber, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n.º 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, neste ato ASSISTIDO POR seu pai: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante declara sob as penas da Lei, que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeça de exercer a atividade mercantil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 10:58 SOB Nº 20164912479.  
 PROTOCOLO: 164912479 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11501880497. NIRE: 41207449736.  
 NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/09/2016  
 www.emoresafacil.pr.gov.br

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 2 de 3

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

**CLAUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade o sócio: **JOÃO ANDRÉ SPIELMANN**, que possuía na sociedade 22.000 (vinte e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que neste ato vende e transfere a quantia de 19.300 quotas no valor nominal de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) ao sócio **NERI MIGUEL SPIELMAN** e 2.700 quotas no valor nominal de R\$ 2.700,00 ao sócio ingressante **MARCELO SPIELMANN**.

**Parágrafo único:** O presente instrumento contratual serve como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por paga e satisfeita de todos os seus haveres perante a sociedade.

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio cedente, dá aos sócios adquirentes, plenas quitações das cessões das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Os sócios adquirentes assumem o Ativo de Passivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado da seguinte forma: em moeda corrente nacional o Valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) em bens, representados pelos seguintes Veículos: VW/GOL 1.0 ano 2007 mod 2008 CHASSI 9BWCA05W28T069554 renavam 93.337288-4 PLACA IOC-0968 de propriedade de Neri Miguel Spielman no valor de R\$ 22.000,00 neste ato e Ford Pampa ano 1995 e mod 1995 CHASSI 9BFZZZ55ZSB922999 Renavam 632831928 PLACA ICV-4297 de propriedade de João André

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -- SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 10:58 SOB Nº 20164912479.  
 PROTOCOLO: 164912479 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601880497. NIRE: 41207449736.

NERI MIGUEL SPIELMAN &amp; CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 3 de 3

Spielmann no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) neste ato, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor	%
Néri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

**CLAUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul / PR, 08 de agosto de 2016.

ABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

*Néri Miguel Spielman*  
NERI MIGUEL SPIELMAN

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

*João André Spielmann*  
JOÃO ANDRÉ SPIELMANN

ABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

*Marcelo Spielmann*  
MARCELO SPIELMANN  
Menor Púbere

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

*Néri Miguel Spielman*  
NERI MIGUEL SPIELMAN  
Pai



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2016 10:58 SOB Nº 20164912479.  
PROTOCOLO: 164912479 DE 03/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601880497. NIRE: 41207449736.

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 1 de 3

**NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, menor pùbere, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, neste ato ASSISTIDO POR seu pai: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e ultima alteração contratual sob 20164912479 em 21/09/2016, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de dados sócios: **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, menor pùbere, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, neste ato ASSISTIDO POR seu pai: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:51 SOB Nº 20185833861.  
 PROTOCOLO: 185833861 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804800796. NIRE: 41207449736.  
 NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 2 de 3

nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, passa para:

**MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Objeto social: Que era Fabricação de Esquadrias de Metal (CNAE 2512-8/00) e Instalações de portas e janelas (CNAE 4330-4/02), passa para:

2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:51 SOB Nº 20185833861.  
 PROTOCOLO: 185833861 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804800796. NIRE: 41207449736.  
 NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/11/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha 3 de 3

Laranjeiras do Sul / PR, 08 de outubro de 2018.



NERI MIGUEL SPIELMAN

  
MARCELO SPIELMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2018 09:51 SOB Nº 20185833861.  
PROTOCOLO: 185833861 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804800796. NIRE: 41207449736.  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/11/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.1694/2017**

Inscrição Municipal  
**54275**

Data da Abertura  
**12/11/2012**

Validade  
**29/04/2020**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2914/2019 de 21 de Maio de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**

CNPJ: **16.918.124/0001-90**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA**

**Localização:** RUA DAS PEROBAS, 126 - CRISTO REI - CENTRO CEP: 85304170 Laranjeiras do Sul - PR  
**Área Utilizada:** 50,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 29/04/2020

**Contador:** EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

**Observações:** ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJMMECJ2X98A9QU



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.124/0001-90 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/09/2012
NOME EMPRESARIAL NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DAS PEROBAS		NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.304-170	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-1567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2020 às 15:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.918.124/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:22 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **CAA1.6DA7.9518.03FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

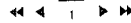
CNPJ: 16.918.124/0001-90 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA  
Período: 24/10/2019 a 24/10/2019

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação
CAA1.6DA7.9518.03FF	Negativa	24/10/2019 16:43:22	21/04/2020	Válida Prorrogada até 20/07/2020

Informações complementares

Segunda via

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaCo



Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

062

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021787472-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.918.124/0001-90**  
Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA  
Nº 211 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/05/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 04 de Fevereiro de 2020

**REQUERENTE: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEMCX4X84RUX  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
54275	16.918.124/0001-90	90661321761	1694

**ENDEREÇO**

**RUA DAS PEROBAS, 126 - CRISTO REI - CENTRO CEP: 85304170 Laranjeiras do Sul - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.918.124/0001-90  
**Razão Social:** NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA DAS PEROBAS 126 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

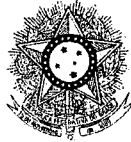
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 15/07/2020

**Certificação Número:** 2020031803525990596780

Informação obtida em 17/04/2020 11:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.918.124/0001-90

Certidão nº: 9158076/2020

Expedição: 17/04/2020, às 14:14:59

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.918.124/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**

CNPJ 16.918.124/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 17 de Abril de 2020, 14:44:19

*[Assinatura manuscrita]*  
ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

*[Assinatura manuscrita]*

**NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA - ME**

CNPJ 16.918.124/0001-90  
Rua das Perobas, 126 - Cristo Rei  
85.304-170 - Laranjeiras do Sul PR - Fone (42) 9 9967-4140

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

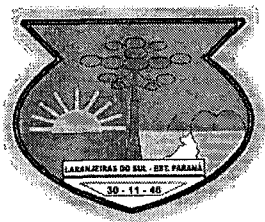
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como atende o art 9º da Lei Federal 8666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2020.



**Neri Miguel Spielman & Cia Ltda**  
CNPJ 16.918.124/0001-90



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

068

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de abril de 2020.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

Prezados Senhores,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde a qual solicita a dispensa de licitação em caráter de emergência para a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, com valores e contratadas sendo:

Item 1 – Suporte para Biombo – R\$ 5.800,00 – NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA;

Item 2 – Lona Vinilica – R\$ 13.200,00 – P. H. SIEJKA & CIA LTDA;

Item 3 – Revestimento para Colchão – R\$ 7.800,00 – Josmar José Pawlak.

Dessa forma, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta da dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

069

**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 23 de abril de 2020.

Referete: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, no valor exposto no memorando de solicitação, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

Atenciosamente,



**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 033949/0



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 61/2020

Termo de Referência

112  
113  
070

Equipileno

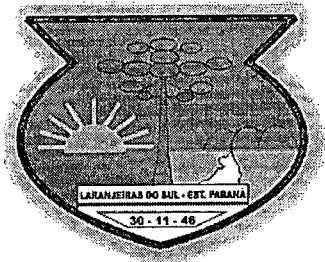
Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emite em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/04/2020	3
<b>61</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONFORME CONTRATO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
SEC. DE SAÚDE - HOSP DE CAMPANHA			

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

**Justificativa:**  
 AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
028666	SUPORTE PARA BIOMBO 2X2 CANO 1 POLEGADA SEM RODA	UN	40,00	145,00	5.800,00
028667	LONA VINÍLICA BRANCA SEM IMPRESSÃO DUPLA FACE COM ILHÓS A CADA 30CM, SEPARADA INDIVIDUALMENTE NA MEDIDA DE 150X200CM	M <sup>2</sup>	240,00	55,00	13.200,00
028668	REVESTIMENTO PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,68 X 1,88 X 6 DENSIDADE MÍNIMA 28. REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL.	UN	60,00	130,00	7.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>26.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.800,00</b>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 071  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº 003/2020**  
**02/01/2020**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – MARIA TEREZINHA SNOZ  
Membros – UBIRATAN BENSUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– GILSON FERREIRA CELLA  
– MARCOS REINALDO COLETH

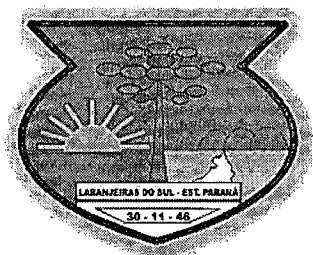
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

**PORTARIA Nº 067/2020**

**03/03/2020**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES  
Matrícula: 021121-1
- MARCOS PAULO GROSSELI  
Matrícula: 034941-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matricula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matricula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matricula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matricula: 037745-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- OSNI ROCHA VIDAL

Matricula: 028452-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matricula: 045691-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matricula: 044865-1

- JACKSON FRANZONI

Matricula: 022454-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matricula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matricula: 021890-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matricula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matricula: 029751-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matricula: 021776-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matricula: 045535-1

**XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

• RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS

Matrícula: 040665-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

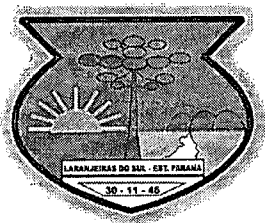
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 090/2019 de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 03 de março de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3349 – de 10/03/2020.



JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 24 - É dispensável a licitação:**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens/serviços suficientes para superação da situação emergencial.

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a contratação emergencial sob o argumento da necessidade de se aparelhar o Hospital de Campanha que está sendo preparado para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso IV da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

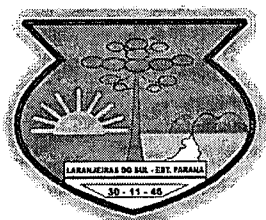
Nota emitida pelo TCU entendeu que deve motivar o ato, demonstrando o risco efetivo conforme segue:

Emergência - demonstração de risco efetivo – motivação Nota: o TCU entendeu que o risco a ser considerado para justificar a dispensa de licitação é aquele efetivo e contritamente demonstrado pela administração. A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.

Fonte: TCU. Processo nº TC-009.248/1994-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário.

Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação direta com dispensa de licitação, não sendo da alçada desta comissão a análise da justificativa apresentada.

Obviamente, é evidente e concreto os riscos para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admite interrupção ou paralisação, caso a Administração não realize a



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

076

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

prevenção com a montagem do hospital de campanha. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos".

No presente caso, a situação de risco (doença) será diminuída com o hospital de campanha que contará com diversos leitos. É diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento.

Sobre a natureza do prejuízo a ser evitado com a realização da dispensa de licitação autorizada pelo inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, Marçal Justen Filho nos brinda com importante esclarecimento:

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade acautelatória do interesse público." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., pág. 215).

O TJDFT já decidiu sobre o tema em tela conforme segue:

Emergência - comprometimento de segurança TJDFT decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança."  
Fonte: TJDFT. Ia Turma Cível APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. p. 3.264.

Ainda, há a medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020 do Governo Federal autorizando a realização de dispensa de licitação em razão do Covid-19:

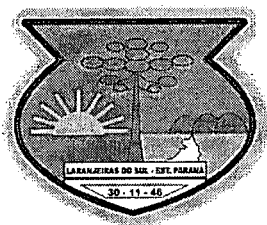
"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. No caso em apreço, a Secretaria Municipal de Saúde realizou orçamentos com 03 (três) empresas do ramo do objeto, sendo que as empresas que apresentaram os menores valores foram:

**Item 1** - Suporte para Biombo - R\$ 5.800,00 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA;

**Item 2** - Lona Vinilica - R\$ 13.200,00 - P. H. SIEJKA & CIA LTDA;

**Item 3** - Revestimento para Colchão - R\$ 7.800,00 - JOSMAR JOSÉ PAWLAK.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

077

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Tendo em vista orçamentos trazidos neste processo, a empresa a ser contratada é aquela que apresentou o menor valor. Ainda, a despeito da emergência em comento, o presente processo de dispensa de licitação enquadra-se no Artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8666/93:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Em relação ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, o mesmo não poderá ser prorrogado, conforme preceitua o TCU:

Contrato - emergencial - prorrogação TCU determinou: "[...] 1.3. abstenha-se de prorrogar contratos emergenciais, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, bem como de celebrar contratos e termos aditivos com efeitos retroativos, nos termos do estatuído no parágrafo único do artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Fonte: TCU. Processo nº TC-926.992/1998-8. Acórdão nº 1219/2006 - 1ª Câmara. No mesmo sentido: Processo nº TC012.927/2005-7. Acórdão nº 2711/2006 - 2ª Câmara; Processo nº TG 023.557/92-3. Acórdãos nº 62/1995 - Plenário; Processo nº TG026.302/91-8. Acórdão nº 71/1996 - Plenário; Processo nº TC017.023/92-0.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

078

Acórdão nº 686/1996 - 2ª Câmara; e Processo nº TG 700.449/95-7. Decisão nº 419/1996 - Plenário.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das despesas.

Verificando os orçamentos acostados até o momento e baseado na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, IV, e os seguintes documentos, já devidamente autenticados:

- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- Alvará de Localização de Funcionamento Vigente.

Do acima exposto, o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

O referido objeto encontra guarida, também, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Ainda, recomenda-se sempre a adoção de uma das modalidades de licitação, como o pregão, para realização de contratações, tendo em vista maior competitividade e economicidade do certame, sendo que não cabe a esta comissão a análise dos motivos que ensejaram e que justificam a presente contratação emergencial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Após análise da documentação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e as alegações e informações acostados no processo, e que se enquadraria em emergência previstos no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação das empresas:

**Item 1** – Suporte para Biombo – R\$ 5.800,00 – NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA – CNPJ: 16.918.124/0001-90;

**Item 2** – Lona Vinilica – R\$ 13.200,00 – P. H. SIEJKA & CIA LTDA – CNPJ: 17.730.141/0001-62;

**Item 3** – Revestimento para Colchão – R\$ 7.800,00 – JOSMAR JOSÉ PAWLAK – CNPJ: 11.262.330/0001-71.

Ressaltando que análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.

**Maria Terezinha Snoz**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Ubiratan Benedito de Ramos**  
Membro

**Gilson Ferreira Cella**  
Membro

**Renan Langer**  
Membro

**Marcos Reinaldo Coeth**  
Membro





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2020 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ADJUDICA** as empresas:

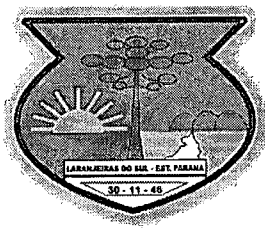
**Item 1** – Suporte para Biombo – R\$ 5.800,00 – NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA – CNPJ: 16.918.124/0001-90;

**Item 2** – Lona Vinilica – R\$ 13.200,00 – P. H. SIEJKA & CIA LTDA – CNPJ: 17.730.141/0001-62;

**Item 3** – Revestimento para Colchão – R\$ 7.800,00 – JOSMAR JOSÉ PAWLAK – CNPJ: 11.262.330/0001-71.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de abril de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

Contrato Administrativo, que entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a proponente **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA** - CNPJ 16.918.124/0001-90, situada na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-170, representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade o nº 5.811.051-5-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28666	SUPORTE PARA BIOMBO 2X2 CANO 1 POLEGADA SEM RODA	40,00	UN	145,00	5.800,00
TOTAL						5.800,00

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

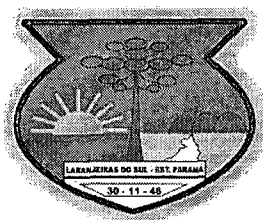
### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

032

**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a entrega será até 02 (dois) após a ordem de compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

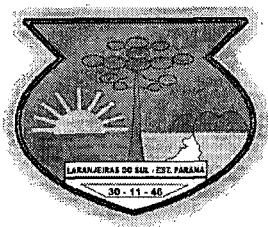
- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

003

## DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 010/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita na Matrícula n.º 045608-1, nomeada pela portaria n.º 067/2020 de 03/03/2020.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de abril de 2020.

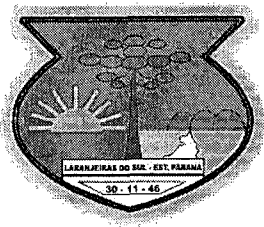
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA  
NERI MIGUEL SPIELMAN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA  
CPF n.º 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF n.º 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

034

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA** - CNPJ 16.918.124/0001-90, situada na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-170, representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade o nº 5.811.051-5-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** XX de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

085

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

Contrato Administrativo, que entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a proponente **P. H. SIEJKA & CIA LTDA**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **P. H. SIEJKA & CIA LTDA** - CNPJ 17.730.141/0001-62, situada na Rua Otaviano do Amaral, nº 111, Sala 03, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE SIEJKA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.332.449-68 e portador da cédula de identidade o nº 6.564.080-5-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LONA VINÍLICA PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	28667	LONA VINILICA BRANCA SEM IMPRESSÃO DUPLA FACE COM ILHÓS A CADA 30CM, SEPARADA INDIVIDUALMENTE NA MEDIDA DE 150X200CM	240,00	M²	55,00	13.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.200,00</b>

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

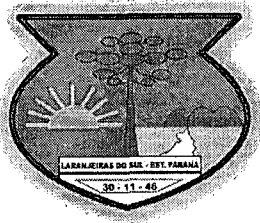
### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

086

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a entrega será até 02 (dois) após a ordem de compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

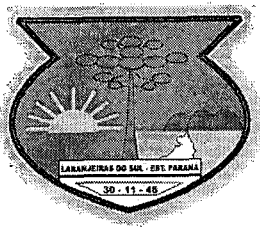
- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

037

## DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 010/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita na Matrícula n.º 045608-1, nomeada pela portaria n.º 067/2020 de 03/03/2020.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

**P. H. SIEJKA & CIA LTDA**  
PAULO HENRIQUE SIEJKA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF n.º 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF n.º 502.534.179-53





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LONA VINÍLICA PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

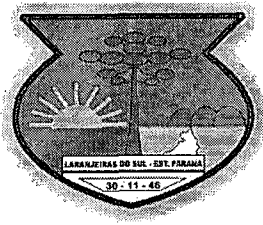
**CONTRATADO: P. H. SIEJKA & CIA LTDA** - CNPJ 17.730.141/0001-62, situada na Rua Otaviano do Amaral, nº 111, Sala 03, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE SIEJKA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.332.449-68 e portador da cédula de identidade o nº 6.564.080-5-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: XX de abril de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

089

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

Contrato Administrativo, que entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a proponente **JOSMAR JOSE PAWLAK**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 009/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSMAR JOSE PAWLAK** - CNPJ 11.262.330/0001-71, situada na Rua Manoel Ribas, nº 1031, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-020, representado pelo Sr. **JOSMAR JOSE PAWLAK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.381.139-53 e portador da cédula de identidade o nº 7.001.070-4-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	28668	REVESTIMENTO PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,68 X 1,88 X 6 DENSIDADE MÍNIMA 28. REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL.	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

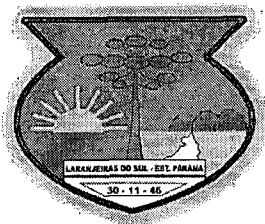
### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

**DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a entrega será até 02 (dois) após a ordem de compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

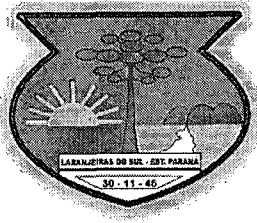
**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

091

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º **010/2020 - PMLS**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita na Matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 067/2020 de 03/03/2020.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de abril de 2020.

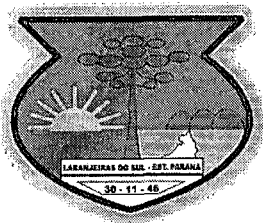
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

**JOSMAR JOSE PAWLAK**  
JOSMAR JOSE PAWLAK  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

072

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: JOSMAR JOSE PAWLAK** - CNPJ 11.262.330/0001-71, situada na Rua Manoel Ribas, nº 1031, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-020, representado pelo Sr. **JOSMAR JOSE PAWLAK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.381.139-53 e portador da cédula de identidade o nº 7.001.070-4-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** XX de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

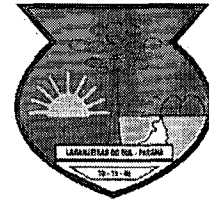


**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



093

**PARECER**

**Interessado: Departamento de Licitações**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto:** Dispensa de licitação em caráter de emergência para aquisição de suporte de biombo, lona vinílica e revestimento para colchão para aparelhamento do hospital de campanha visando o enfrentamento do covid-19.

**Excelentíssimo Senhor Secretário,**

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, dos bens acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

No que concerne à análise dos fatos o Ilustre Secretário de Saúde expôs de forma clara e objetiva as razões de fato que motivaram seu pedido de contratação direta.

Devido à situação em que nos encontramos em relação à Pandemia do vírus Covid-19 em que o Brasil e o mundo estão enfrentando.

Considerando o contido na recomendação administrativa nº 02/2020 Expedida pela Ilustre Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, que visa acompanhar e fiscalizar a aquisição de insumos na área da saúde pelo Município de Laranjeiras do Sul, em decorrência da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Considerando o contido na Medida Provisória n 926 de 20 de março de 2020, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional em decorrência do Coronavírus.

Considerando o contido no Decreto 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná *Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.*

Considerando a declaração de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2) pela OMS, ocorrida em 11 de março de 2020, bem como pelas medidas de contenção da doença anunciadas até o momento pelos órgãos governamentais de algumas

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



unidades da federação - dentre elas o Estado do Paraná (Decreto 4.319 de 23 de março de 2020), que declara estado de calamidade em todo território paranaense;

Considerando a declaração de Estado de transmissão comunitária de Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional, por meio da Portaria 454 MS/GM.

Considerando o Decreto Municipal 32/2020, o qual dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública do Município de Laranjeiras do Sul/PR, em virtude dos problemas de Saúde Pública e econômicas gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do CoronaVirus (SARS-Cov2).

Em um primeiro momento, os fatos apresentados são robustos e demonstram, liminarmente, a necessidade de providências pontuais para aquisição do bem pretendido, inspirando a contratação direta.

Cite-se, ainda a importância do referido bem para o Município e para execução dos seus serviços.

O Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:”**

Assim, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto o riscos para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admite interrupção ou paralisação, caso a Administração não restabeleça o fornecimento imediato de combustíveis. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

2



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239): **“A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos”.**

No presente caso a situação de risco somente será minimizada com a contratação do fornecimento, tendo em vista que a prática de toque de recolher e conscientização das pessoas em geral para que fiquem em casa e tomem os devidos cuidados.

E diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento enquanto se realiza licitação.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-Mecum de Licitações e Contratos, Ed. Forum, ed. 3ª, pgs. 414 e 415) informa: **“Emergência – atraso por recursos administrativos Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos”.** Fonte: TCU, Processo nº 007.852/96-7. Decisão nº 137/1997 – Plenário.

e,

**Emergência – comprometimento da segurança TJDF decidiu: “É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança Fonte: TJDF 1ª Turma Civil. APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264”.**

Assim, a doutrina e a jurisprudência vertentes estão consonantes com a proposta de contratação direta em questão.

Cumpra mencionar o teor do artigo 4-B da Lei 13979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

B





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



096

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se **exclusivamente** à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.**

Dessa forma, mostra-se manifestamente **inviável a aquisição**, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos **com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento.**

Ao dispositivo da Lei n. 13.979/2020, acresceu-se, em âmbito local, o art. 6º do Decreto n. 40.512/2020, com o seguinte teor:

*“Art. 6º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao **enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 e da Dengue, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.**”*

Questão de relevo a ser observada é que enquanto a Lei federal n. 13.979/2020 trata exclusivamente de aquisições referente à emergência de saúde decorrente da doença do coronavírus (COVID-19).

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

2



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Nesse sentido, são as palavras de OLIVEIRA, em recente artigo sobre os reflexos do Coronavírus no Direito Administrativo:

*“Em casos emergenciais, revela-se possível, em tese, a adoção de medidas excepcionais, de forma proporcional e justificada, que restringem a liberdade individual para garantir a saúde pública. Como dizia Hipócrates, considerado o pai da medicina, ‘para os males extremos, só são eficazes os remédios intensos’.*

***Isso não significa dizer, naturalmente, um cheque em branco aos agentes públicos competentes que deverão agir, em conformidade com os limites fixados no ordenamento jurídico, sob pena de responsabilidade.***

*O Direito Administrativo possui ferramentas para o enfrentamento da crise na saúde pública, mas, evidentemente, o Direito não é suficiente para resolução de todos os problemas, revelando-se fundamental, no ponto, a conscientização da população e os avanços da ciência na busca de tratamentos adequados no tratamento das pessoas contaminadas pelo coronavírus.*

*A inércia estatal é indesejada no momento de crise, assim como revela-se vedada a adoção de medidas arbitrárias que extrapolam a proporcionalidade na restrição de direitos individuais. O desafio, como de praxe, é encontrar o ponto médio na ponderação entre as liberdades individuais e a necessidade de proteção da saúde pública.”<sup>1</sup>*

Diante das condicionantes, e considerando seu conteúdo altamente casuístico, fica realçada a importância da motivação dos atos do gestor na correta aplicação da dispensa de licitação por emergência. Dessa forma, além da descrição detalhada de

<sup>1</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende, *Direito Administrativo e coronavírus*, <https://www.migalhas.com.br/depeso/321892/direito-administrativo-e-coronavirus>



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



todas as circunstâncias fáticas que ensejam o tratamento da contratação como emergência, é necessário apresentar documentos que caracterizem a situação.

Não se pode olvidar a exigência de que, além da caracterização da emergência, seja comprovada a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado, conforme alertou o TCU no Acórdão 2.019/2010 Plenário:

**Acórdão 2.019/2010 Plenário**

9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que **demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei;**

Por fim, cumpre destacar que a jurisprudência reiterada do TCU proíbe a prorrogação das contratações emergenciais. Na hipótese em que, mesmo celebrado o contrato emergencial, seu período de vigência não for suficiente para realização de nova licitação, cabe ao gestor a celebração de novo contrato emergencial. Para ilustrar, destaca-se o Acórdão 1424/2007 Primeira Câmara:

**Acórdão 1424/2007 Primeira Câmara (Sumário)**

Nos casos de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, deve ser comprovado que a emergência é concreta e efetiva. As parcelas de obras e serviços contratados por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos.

Com isso, o objeto atende à sua finalidade tendo em vista a recomendação dos órgãos de saúde responsáveis pelo enfrentamento desta pandemia a qual nos encontramos.

Em tempo, as presunções estabelecidas no art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020 tornam desnecessário que o gestor público instrua os autos com a justificativa atinente à "caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à

D



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



segurança pública que justifique a dispensa”, prevista no art. 26, parágrafo único, I, da Lei 8.666/93.

Persiste, no entanto, a necessidade de **cumprimento das exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93**, instruindo-se os autos com:

- a) A razão da escolha do fornecedor ou executante;
- b) A justificativa do preço.

No que diz respeito à **justificativa do preço**, não obstante tenha a Lei nº 13.979/2020 indicado parâmetros para a realização da estimativa de preço, entendemos que devem ser observadas, no que couber, as regras locais estabelecidas.

Por força do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, admite-se **excepcionalmente**, mediante **justificativa** da autoridade competente, a possibilidade de dispensa da apresentação estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo;

Anexou-se diversos orçamentos junto à documentação, encaminhados pelas empresas NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA – ME, LEDIR PERUSSULO & CIA LTDA, L.C. ALMEIDA METALURGICA, OLEVIR DE FREITAS JUNIOR 0605787964, ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA, P.H. SIEJKA & E CIA LTDA, JOSMAR JOSE PAWLAK, JOAO PAULO DE OLIVEIRA 06646927960 e GILEADE DE MATTOS RIBEIRO 07440656903.

Poder-se-ia, da mesma forma, dispensar a realização de tal estimativa de preços caso houvesse demonstração inequívoca de que a aferição de preços em mercado revela-se manifestamente impossível.

Mostra-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

De qualquer forma, por se tratar de dispensa de exigência que, caso mal utilizada, poderá frustrar os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, **deve o gestor, ao assim proceder, apresentar a devida justificativa para não realizar a estimativa de preços.**

2



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



100

O Memorando interno 027/2020, traz as seguintes informações *“solicitar que efetuem os procedimentos para realização de dispensas de licitação em caráter de emergência para a aquisição de biombo, lona vinílica e revestimento para colchão para aparelhamento do hospital de campanha visando o enfrentamento do covid-19, para colocar em funcionamento o hospital de campanha, o qual irá contar com 60 (sessenta) leitos hospitalares, visando atender os pacientes em caso de contaminação pelo coronavírus (Covid-19).*

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, *“a realização de dispensa de processo de licitação se justifica devido à necessidade do início das atividades do Hospital de Campanha, a qual necessita estar apto já na próxima semana”.*

*“A montagem do Hospital de Campanha é de suma importância no momento, devido ao cenário de pandemia em que nos encontramos e a emergência de se contar com um serviço complementar, que faz parte da estratégia para prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19). Além da possível superlotação dos hospitais do nosso município, eventualmente não suprimindo toda a demanda, assim necessitando de um suporte para atender toda a população necessitada, pois o atual cenário de pandemia vem tendo rápido avanço de contaminação, aumentando os casos consideravelmente.”*

*“Reiteramos que os Hospitais de Campanha oferecem um atendimento temporário. Nessas unidades, os pacientes permanecem até que possam ser transportados a um local permanente. Por isso, os cuidados oferecidos se restringem aos de observação do quadro de saúde.”*

*“Outrossim, a despeito de já ter ocorrido uma licitação para aquisição de materiais e equipamentos para o hospital de campanha, saliento que os objetos solicitados neste memorando são extremamente necessários ao bom funcionamento do hospital de campanha.”*

Sendo assim, o justo motivo para a referida contratação se demonstra efetivamente comprovado.

**Por isto, a contratação deve ser realizada de forma imediata, tendo em vista todo o exposto, bem como a justificativa do Ilustre Secretário de Saúde do Município.**

Consta dos documentos anexados a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

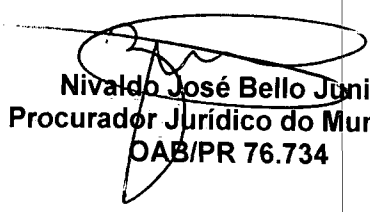


101

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, **com dispensa de licitação** da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao logo desse parecer.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, promova a ratificação da justificativa apresentada pelo Ilustre Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 24 V da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 13.979/2020.

Laranjeiras do Sul, 23 de abril de 2020.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Municipal**  
**OAB/PR 76.734**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

102

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2020 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ADJUDICA** as empresas:

**Item 1** – Suporte para Biombo – R\$ 5.800,00 – NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA – CNPJ: 16.918.124/0001-90;

**Item 2** – Lona Vinilica – R\$ 13.200,00 – P. H. SIEJKA & CIA LTDA – CNPJ: 17.730.141/0001-62;

**Item 3** – Revestimento para Colchão – R\$ 7.800,00 – JOSMAR JOSÉ PAWLAK – CNPJ: 11.262.330/0001-71.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

104

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Contrato Administrativo, que entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a proponente **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2020**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - CNPJ 16.918.124/0001-90**, situada na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-170, representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade o nº 5.811.051-5-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28666	SUPORTE PARA BIOMBO 2X2 CANO 1 POLEGADA SEM RODA	40,00	UN	145,00	5.800,00
TOTAL						5.800,00

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgarem necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

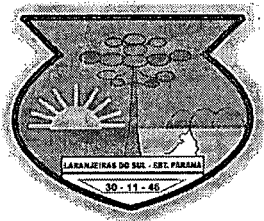
### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

105

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

### DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a entrega será até 02 (dois) após a ordem de compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

106

## DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 009/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita na Matrícula n.º 045608-1, nomeada pela portaria n.º 067/2020 de 03/03/2020.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.

  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA  
NERI MIGUEL SPIELMAN  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF n.º 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF n.º 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

107

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - CNPJ 16.918.124/0001-90**, situada na Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.304-170, representado pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade o nº 5.811.051-5-SESP/PR.

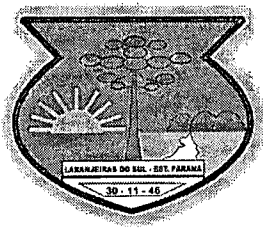
**VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

109

**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**

Contrato Administrativo, que entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a proponente **P. H. SIEJKA & CIA LTDA**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 009/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **P. H. SIEJKA & CIA LTDA** - CNPJ 17.730.141/0001-62, situada na Rua Otaviano do Amaral, nº 111, Sala 03, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE SIEJKA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.332.449-68 e portador da cédula de identidade o nº 6.564.080-5-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LONA VINÍLICA PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	28667	LONA VINÍLICA BRANCA SEM IMPRESSÃO DUPLA FACE COM ILHÓS A CADA 30CM, SEPARADA INDIVIDUALMENTE NA MEDIDA DE 150X200CM	240,00	M <sup>2</sup>	55,00	13.200,00
TOTAL						13.200,00

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

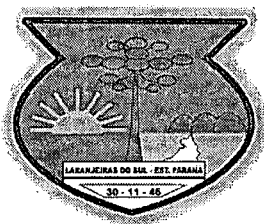
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

110

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a entrega será até 02 (dois) após a ordem de compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica.	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

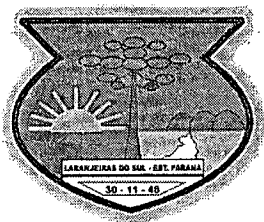
**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

111

## DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 009/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita na Matrícula n.º 045608-1, nomeada pela portaria n.º 067/2020 de 03/03/2020.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

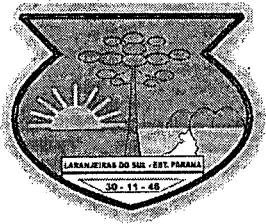
*Paulo Henrique Siejka*  
P. H. SIEJKA & CIA LTDA  
PAULO HENRIQUE SIEJKA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Gilson Ferreira Cella*  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF n.º 581.368.519-72

*Deocleio de Nez*  
DEOCLEIO DE NEZ  
CPF n.º 502.534.179-53





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

112

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 024/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LONA VINÍLICA PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: P. H. SIEJKA & CIA LTDA** - CNPJ 17.730.141/0001-62, situada na Rua Otaviano do Amaral, nº 111, Sala 03, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-360, representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE SIEJKA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.332.449-68 e portador da cédula de identidade o nº 6.564.080-5-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 031/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ...

CONTRATO Nº: 031/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ...

CONTRATO Nº: 031/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ...

CONTRATO Nº: 031/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ...

CONTRATO Nº: 031/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ...



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020

CONTRATO Nº: 031/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ...



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PORTOARRERIOPREV - Prefeitura Municipal de Curitiba - Paraná. RUA DAS PALMEIRAS, 100 - CENTRO - CURITIBA - PARANÁ. CNPJ: 06.947.888/0001-09

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Para ratificação e julgamento, o processo foi encaminhado para o Conselho Municipal de Licitação...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Para ratificação e julgamento, o processo foi encaminhado para o Conselho Municipal de Licitação...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

Município de Curitiba - 7030. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLIÇÃO Nº 020/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLIÇÃO Nº 020/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná. Rua das Palmeiras, 100 - Centro - CEP: 83.345-000. CNPJ: 06.947.888/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMOND. ESTADO DO PARANÁ. Rua Duque de Caxias, n.º 50 - Centro. CEP: n.º 85.396-000. Fone: (41) 36181106

PORTARIA Nº 10/2020 DATA: 24/04/2020. O Presidente da Câmara Municipal de Vimond, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando o Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de novo-coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de novo-coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Contrato Administrativo, que entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a proponente **JOSMAR JOSE PAWLAK**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 009/2020.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSMAR JOSE PAWLAK** - CNPJ 11.262.330/0001-71, situada na Rua Manoel Ribas, nº 1031, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-020, representado pelo Sr. **JOSMAR JOSE PAWLAK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.381.139-53 e portador da cédula de identidade o nº 7.001.070-4-SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos produtos a serem entregues:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	28668	REVESTIMENTO PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO SIMPLES, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,68 X 1,88 X 6 DENSIDADE MÍNIMA 28. REVESTIMENTO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL.	60,00	UN	130,00	7.800,00
TOTAL						7.800,00

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

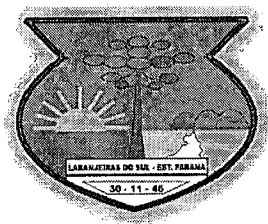
### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços serão fixos e sem reajuste.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

115

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo máximo para a entrega será até 02 (dois) após a ordem de compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.30.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Rubrica	08	001	10.122.0003.2255	3.3.90.39.00.00	1019
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do Contratado:

- I - Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II - Cumprir os prazos e locais para a entrega dos serviços, conforme cláusula quinta;
- III - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV - Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V - Entregar os produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria.

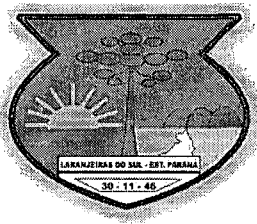
**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

116

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 009/2020 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita na Matrícula n.º 045608-1, nomeada pela portaria n.º 067/2020 de 03/03/2020.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

JOSMAR JOSE PAWLAK  
JOSMAR JOSE PAWLAK  
CONTRATADA

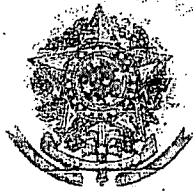
TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF nº 502.534.179-53

Comarca de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

**JOEL GOMES DE ANDRADE**

Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos

**SABRINA DE C. GOMES DUARTE**

Escrivente Juramentada

**JOELSON PRESTES GOMES**

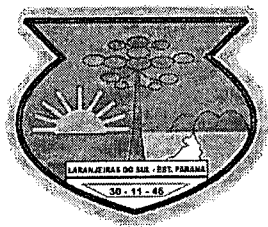
Escrivente Juramentado

**LIVRO Nº209****FOLHA Nº178****1º TRASLADO**

Rua Ver. Jose Ayres de Oliveira, 1075 - Cx. Postal 126 - Fone/Fax (042) 3635 1542 - 85301-240 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

**PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ:** a empresa: **"JOSMAR JOSE PAWLAK ME"**,  
como segue.....

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que sendo aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e doze (16/03/2012), nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, nesta serventia notarial, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante a empresa: **"JOSMAR JOSE PAWLAK ME"**, inscrita no CNPJ sob o nº11.262.330/0001-71, entidade jurídica de direito privado, com sede e nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, a rua Manoel Ribas, nº1031, centro. Neste ato, legalmente representada por seu titular: **"JOSMAR JOSE PAWLAK"**, C.I. RG-7001070-4-SSP/PR, CPF nº787.381.139-53, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Manoel Ribas, nº1222, centro; conforme Requerimento(s) de Empresário; CNPJ, Declaração de Enquadramento de ME e Certidão Simplificada da Junta Comercial que ficam arquivados nestas notas, no Livro Próprio nº20, as fls. 063/066. Pessoa identificada por mim, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, através do seu representante, foi dito, que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui o seu bastante procurador: **"SERGIO FRANK PAWLAK"**, C.I. RG- 5.935.533-8 -SSP/PR, CPF nº 762.239.229-49, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Expedicionário João Maria, nº102, centro. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante, tratando de todos os seus negócios, direitos e interesses comerciais, contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiros e bancários em geral, perante o foro, em toda e qualquer repartição pública ou privada, autarquias, órgãos e departamentos federais, estaduais, municipais, Ministério do Trabalho, Junta Comercial, Clube dos Diretores Lojistas, entidades Classistas, empresas, INSS, EBCT, Sindicatos Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos, Bancos, Órgãos do Imposto de Renda, pessoas e autoridades em geral e onde mais com esta se apresentar e necessário for; **BEM COMO**, para participar de **LICITAÇÕES PÚBLICAS**; e para gerir e administrar a conta: número: 11321-2, Ag.1639-0 do Banco BRADESCO desta cidade; podendo para tanto, dito procurador: adquirir, vender, transacionar e comercializar produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis e comerciais em geral; assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos; assumir compromissos e obrigações de quaisquer natureza; cobrar e receber créditos, quitar débitos, levar títulos a protestos e autorizar baixas e cancelamentos, receber, passar recibo e dar quitação, admitir e demitir empregados, fixando lhes atribuições, ordenados e salários, assinar Carteiras de Trabalho de seus funcionários; depositar e sacar quaisquer importâncias em dinheiro e/ou cheques, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar e conferir saldos e extratos bancários, autorizar débitos, transferências e pagamentos, assinar correspondência bancária e comercial, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, fazer empréstimo(s) ou financiamento(s), fazer, assinar e renovar cadastros bancários; constituir advogado com poderes da cláusula ad-judicia et extra, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor e variar



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

118

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 025/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: JOSMAR JOSE PAWLAK** - CNPJ 11.262.330/0001-71, situada na Rua Manoel Ribas, nº 1031, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-020, representado pelo Sr. **JOSMAR JOSE PAWLAK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.381.139-53 e portador da cédula de identidade o nº 7.001.070-4-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO...  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

Processo Administrativo nº 2778/2019  
ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - DATA DE ABERTURA: 20/09/2019  
1º TERMO ADITIVO

Referido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2019, de 14 de setembro, de um lado, e o Município de Porto Barreiro, pessoa jurídica de direito público, de outro lado, celebraram o presente contrato em 14 de setembro de 2019, sob o nº 001/2019, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório.

Descrição de produtos	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Óleo Diesel S10	45,14	100	4.514,00
Óleo Diesel S15	45,14	100	4.514,00
Óleo Diesel S20	45,14	100	4.514,00

Valor total estimado de R\$ 13.542,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e dois reais).  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
ATA DE ABERTURA Nº 001/2019  
DATA DE ABERTURA: 01/04/2019

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório.  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

Descrição de produtos	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Óleo Diesel S10	45,14	100	4.514,00
Óleo Diesel S15	45,14	100	4.514,00
Óleo Diesel S20	45,14	100	4.514,00

Valor total estimado de R\$ 13.542,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e dois reais).  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**DECRETO Nº 792/2019**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório.

Art. 1º - Fica aberto ao público o Edital nº 001/2019, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório.

Art. 2º - Para maiores detalhes sobre o objeto desta licitação, consultar o Edital nº 001/2019.

Art. 3º - Esta licitação vigorará a partir da data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

**Município de Cantagalo - 2020**  
JAY ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**DECRETO Nº 792/2019**  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório.

Art. 1º - Fica aberto ao público o Edital nº 001/2019, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório.

Art. 2º - Para maiores detalhes sobre o objeto desta licitação, consultar o Edital nº 001/2019.

Art. 3º - Esta licitação vigorará a partir da data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

**Município de Laranjeiras do Sul**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 025/2020**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMS

Objeto: Aquisição de revestimento para colchão para aparelhamento do Hospital de Campanha visando o enfrentamento do COVID-19.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 07.295.970/0001-95, com endereço: R. Praga Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.398-3-SSPPRR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.875.719-53.

CONTRATADO: JOSMAR JOSÉ PAWLAK - CNPJ: 11.262.330/0001-71, situada na Rua Manoel Rebas, nº 1031, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-420, representado pelo Sr. JOSMAR JOSÉ PAWLAK, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.381.139-53 e portador da cédula de identidade nº 1.001.070-4-SESPRR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;  
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.295.970/0001-95

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMS**  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 009/2020 - PMS; cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BIOMBO, LONA VINÍLICA E REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ADJUDICANDO as empresas:

- Item 1 - Suporte para Biombo - R\$ 5.800,00 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - CNPJ: 16.918.124/0001-80;
- Item 2 - Lona Vinílica - R\$ 13.200,00 - P. H. SIEKA & CIA LTDA - CNPJ: 17.730.141/0001-62;
- Item 3 - Revestimento para Colchão - R\$ 7.800,00 - JOSMAR JOSÉ PAWLAK - CNPJ: 11.262.330/0001-71.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

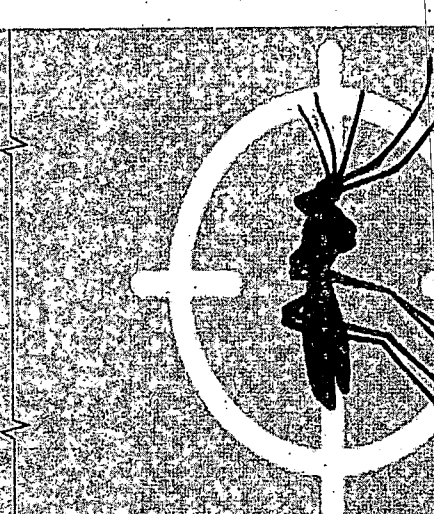
Art. 5º - Todos os servidores ficando de substituição, podendo ser convocados ad-interim, presencialmente, pelo Presidente do Conselho Municipal, caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chauam Municipal de: Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

ELIZEU KOMINECK  
Presidente

**A FEBRE AMARELA MATA!**  
O QUANTO ANTES  
VACINE-SE



**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ